



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS V - JOÃO PESSOA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E BIOLÓGICAS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

MATEUS CARVALHO MACIEL MARQUES

**A DITADURA PERFEITA: DIMENSÕES POLÍTICAS E RELIGIOSAS DA
PERSEGUIÇÃO À IGREJA CATÓLICA NA NICARÁGUA (2021 - 2024)**

**JOÃO PESSOA
2024**

MATEUS CARVALHO MACIEL MARQUES

**A DITADURA PERFEITA: DIMENSÕES POLÍTICAS E RELIGIOSAS DA
PERSEGUIÇÃO À IGREJA CATÓLICA NA NICARÁGUA (2021 - 2024)**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo)
apresentado ao Departamento do Curso de
Relações Internacionais da Universidade
Estadual da Paraíba, como requisito parcial à
obtenção do título de bacharel em Relações
Internacionais.

Orientador: Prof. Dr. Fábio Rodrigo Ferreira Nobre

JOÃO PESSOA
2024

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

M357d Marques, Mateus Carvalho Maciel.

A ditadura perfeita [manuscrito] : dimensões políticas e religiosas da perseguição à igreja católica na Nicarágua (2021-2024) / Mateus Carvalho Maciel Marques. - 2024.

42 p. : il. colorido.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações Internacionais) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas, 2024.

"Orientação : Prof. Dr. Fábio Nobre, Coordenação do Curso de Relações Internacionais - CCBSA. "

1. Nicarágua. 2. Daniel Ortega. 3. Perseguição religiosa. 4. Perseguição política. I. Título

21. ed. CDD 261.7

MATEUS CARVALHO MACIEL MARQUES

**A DITADURA PERFEITA: DIMENSÕES POLÍTICAS E RELIGIOSAS DA
PERSEGUIÇÃO À IGREJA CATÓLICA NA NICARÁGUA (2021-2024)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Relações Internacionais da
Universidade Estadual da Paraíba como
requisito parcial à obtenção do título de
bacharel em Relações Internacionais.

Aprovado em: **20/06/2024**

BANCA EXAMINADORA



Documento assinado digitalmente

FABIO RODRIGO FERREIRA NOBRE

Data: 20/06/2024 16:30:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fábio Rodrigo Ferreira Nobre (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Documento assinado digitalmente

GABRIELA GONCALVES BARBOSA

Data: 20/06/2024 21:03:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriela Gonçalves Barbosa
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Documento assinado digitalmente

FELIPE VIDAL BENVENUTO ALBERTO

Data: 23/06/2024 19:43:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Felipe Vidal Benvenuto Alberto
Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)

AGRADECIMENTOS

Não há como fazer qualquer agradecimento sem antes agradecer ao meu senhor e salvador Jesus Cristo. Ele é tudo para mim e a minha vida a ele pertence. Tudo que fiz e faço é para sua honra e glória, e este trabalho a ele dedico.

Aos meus pais Gleyson e Carla que tanto se sacrificaram para que eu estivesse aqui hoje. Eles deram suas vidas por mim, e tudo que eu fizer para retribuir não será suficiente. O que posso, contudo, é corresponder ao amor de vocês e honrá-los com tudo que puder.

Aos meus pastores “tios” Júlio, Aline e sua família, que tanto me inspiram e que me têm como filho. O meu respeito e amor por vocês só pode ser expresso na vida. Enquanto viver e aonde quer que eu vá, eu os honrarei, pois vocês também me amaram desde o princípio.

Aos meus irmãos Lucas e Sara, a quem dividi minha vida desde o começo. Vocês são parte de quem eu sou. Obrigado por me amarem mesmo com todas as minhas falhas. Vocês não as levam em consideração na hora de me amar. Eu os carregarei por onde for.

Aos meus avós Vanússia, Zenith, Lucila e Maciel, que me criaram com tamanho amor que constrange. Vocês de fato deixaram um legado em mim que continuará na minha descendência. Faço também um tributo especial ao meu falecido avô Nilton, que sempre acreditou que esse curso seria o ideal para mim. Você me ensinou sobre humanidade mais do que ninguém, vovô. A todos, obrigado pelo privilégio de ter avós maravilhosos.

Aos meus tios André, Igor, Joice e Graziela, que foram tantas vezes meu suporte e auxílio durante minhas idas e vindas à Pernambuco. Obrigado por me cederem os quartos, me alimentarem e me aturarem ao longo desses anos. Posso dizer que talvez sem vocês eu não conseguiria.

Aos meus amigos Karol, Alice, Laura, Pedro, Denise, Warley e Ysraela. Vocês foram a família que eu escolhi ter para além do sangue. Vocês decidiram me amar sem reservas, e escolhi amá-los de volta. Obrigado por serem minha base e meu suporte. Devo a vocês todo carinho e lealdade, pois a fidelidade de vocês revela o Deus a quem sirvo.

À Débora, minha amiga de graduação que sempre me desafiou e me instigou a ser um aluno melhor. Você foi minha companheira até o fim, obrigado por tudo.

Às minhas amigas Jennifer e Tayná, a quem a vida me apresentou como de surpresa, mas que impactaram profundamente a minha trajetória. Vocês foram minha grande surpresa em João Pessoa, e vocês entraram na minha vida para ficar. Sem vocês eu definitivamente não conseguiria.

À equipe pastoral da Fonte Church, em especial os pastores Edilson, Wellington e Raymilson, que me acolheram tão bem em João Pessoa e me deram uma casa para congregar. Através de vocês pude desfrutar da graça da comunhão e continuar firme em Jesus. Obrigado por tudo

Aos tantos amigos que fiz nesse capítulo da minha vida, como João, Guilherme, Felipe, Hannah, Dalmo e Mariana. Vocês deixaram minha vida muito mais leve e divertida. Com vocês pude finalmente chamar João Pessoa de casa.

À minha família Ebenézer, a minha casa de nascença que sempre foi precisamente o lugar mais propício possível para eu nascer, crescer e me tornar o homem que sou hoje. Este trabalho também foi pensando em vocês. Obrigado por transmitirem vida a mim.

Gostaria de agradecer também à banca avaliadora Felipe Vidal e Gabriela Gonçalves que aceitaram avaliar esta pesquisa. Vocês são exemplos de profissionais íntegros na academia.

Por último, gostaria de agradecer ao meu professor e orientador Fábio Nobre, que aceitou realizar esta pesquisa comigo. Você foi o melhor guia que eu poderia ter nesta jornada. Seu trabalho através do Ceprir foi o responsável por despertar o interesse pelo presente trabalho. O Ceprir também foi o lugar onde me encontrei na universidade, e seus frutos carregarei comigo durante toda minha jornada acadêmica. Por tudo isso, agradeço muitíssimo.

“Sei que esta palavra é verdadeira... Por isso espera... a vida inteira... Não vos conformeis com esta era... por isso espera... em Deus espera (AFONSO AUGUSTO).

SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS	8
2 O QUE É LIBERDADE RELIGIOSA	9
2.1 Perseguição Religiosa	11
2.2 Liberdade Política	14
2.3 Perseguição Política	15
2.4 Critérios para Mensuração	16
3 CONTEXTO HISTÓRICO	17
3.1 A Teologia da Libertação	19
3.2 A Igreja Católica na Revolução Sandinista	22
4 O GOVERNO DANIEL ORTEGA E OS DIREITOS HUMANOS	25
4.1 O Governo Daniel Ortega e a Igreja Católica	30
CONSIDERAÇÕES FINAIS	35

A DITADURA PERFEITA: DIMENSÕES POLÍTICAS E RELIGIOSAS DA PERSEGUIÇÃO À IGREJA CATÓLICA NA NICARÁGUA (2021 - 2024)

LA DICTADURA PERFECTA: DIMENSIONES POLÍTICAS Y RELIGIOSAS DE LA PERSECUCIÓN A LA IGLESIA CATÓLICA EN NICARAGUA (2021 - 2024)

Mateus Carvalho Maciel Marques¹
Prof. Dr. Fábio Rodrigo Ferreira Nobre²

RESUMO

Diante da crescente perseguição aos católicos na Nicarágua promovida pelo regime de Daniel Ortega, levanta-se a seguinte questão: a perseguição promovida aos católicos é de caráter político-partidário ou de caráter somente religioso? A seguinte pesquisa propõe responder essa pergunta analisando o passado político da Igreja Católica e fazendo um estudo de caso do atual regime através de bibliografia que reflete acerca de repressão política e perseguição religiosa. O trabalho tem como proposta contribuir para o entendimento maior da relação entre religião e Estado na América Latina seguindo uma tendência de estudo de religião nas Relações Internacionais

Palavras-chave: Nicarágua, Daniel Ortega, perseguição religiosa, perseguição política.

RESUMEN

En vista de la creciente persecución a los católicos en Nicaragua, promovida por el régimen de Daniel Ortega, se plantea la siguiente pregunta: ¿la persecución promovida a los católicos es de carácter político-partidista o solamente de carácter religioso? La siguiente investigación propone responder esa pregunta analizando el pasado político de la Iglesia Católica haciendo un estudio de caso del régimen actual a través de bibliografía que refleje la represión política y la persecución religiosa. El trabajo tiene como propuesta contribuir a una mayor comprensión de la relación entre la religión y el Estado en América Latina siguiendo una tendencia de estudio de la religión en las Relaciones Internacionales.

Palabra-clave : Nicaragua, Daniel Ortega, persecución religiosa, persecución política

¹ Bacharel em Relações Internacionais pela Universidade Estadual da Paraíba

² Prof. titular na Universidade Estadual da Paraíba

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A relação entre Igreja e Estado foi um dos temas mais negligenciados nas Relações Internacionais, justamente pelo histórico esforço de deslegitimar a importância da religião para o entendimento da realidade internacional. Contudo, a relação entre religião e a disciplina de Relações Internacionais tem aumentado significativamente nos últimos anos, havendo publicações nas mais diversas dinâmicas dessa relação interdisciplinar. Uma dessas dinâmicas que merece atenção, contudo, é o assunto de perseguição religiosa. Ao demonstrar interesse na relação Estado-religião, os atuais pesquisadores de Relações Internacionais e religião devem contribuir de forma assertiva com as perspectivas tradicionais da área a respeito do direito internacional e dos regimes internacionais, sem perder de vista, contudo, a perspectiva micro do conceito estudado. Em um mundo cada vez mais polarizado e religioso, faz-se necessário compreender a força do fator religioso em questões de democracia, autoritarismo e na própria política externa.

Segundo Bento (2020), "o que conta como um movimento 'religioso' distinto de um movimento 'político' não é um dado evidente, mas uma decisão classificatória baseada em julgamento de valor e em critérios implícitos ou explícitos". Neste sentido, há uma clara dificuldade na compreensão da distinção da análise político-religiosa. Em outras palavras, a análise de cenários onde é necessário fazer uma diferenciação clara entre o que é político e o que é religioso, se mostra constantemente nebuloso. Ao mesmo tempo, Gunn (2003) afirma que por vezes é difícil fazer a separação dos motivos, já que essa separação não existe na cabeça do perseguidor. Assim, a perseguição religiosa pode estar também combinada a fatores como gênero, raça, política ou cultura. Entender esses motivos - não necessariamente fazer uma separação - pode ser importante para entender a religião como um todo e o porquê da perseguição acontecer. É colocando essas duas premissas em contraste que o presente trabalho se propõe a fazer uma análise das relações entre perseguição política e perseguição religiosa no contexto ditatorial da Nicarágua. Indo de forma contrária à teoria de secularização do Estado, assume-se a religião como vital e presente nas dinâmicas institucionais do Estado, admitindo então, influências religiosas na política e vice-versa.

Como objetivo de pesquisa, o presente trabalho pretende analisar o caso da Nicarágua, um país centro-americano, governado pelo presidente Daniel Ortega em um regime internacionalmente entendido como autocrático. Nesse sentido, a recente onda de repressão dos direitos humanos à população civil e especial à Igreja Católica levantaram debates no mundo inteiro, incluindo nas últimas eleições presidenciais no Brasil em 2022, gerando

discussões sobre liberdade e perseguição religiosa, sempre retratando a Nicarágua como um caso negativo em relação aos cristãos. Diante da explosão midiática a respeito do assunto, um caso chamou atenção do mundo todo, quando após diversas medidas de repressão, Daniel Ortega se referiu à Igreja Católica como “A ditadura perfeita”. Nesse momento, o presidente da Nicarágua afirmou que o público católico não elegia seus papas, portanto não deveriam exigir de seus governantes. Diante destes acontecimentos, a presente pesquisa possui como pergunta norteadora a seguinte: “A perseguição promovida à Igreja Católica na Nicarágua é de caráter político-partidário ou de caráter religioso”. Ou seja, a repressão aos cristãos se dá pelo fato de serem cristãos, ou existe algum outro fator político que influencia esta perseguição?

Como resposta a esta pergunta, levantam-se a hipótese de que o passado político e revolucionário da Igreja Católica Nicaraguense em relação ao Sandinismo e a teologia da libertação produzem atritos com o governo de Daniel Ortega que promovem uma perseguição com caráter híbrido, ou seja, político e religioso do mesmo. Para se chegar a um resultado final, será exibido literatura conceitual de temas como liberdade religiosa, liberdade política, perseguição religiosa e perseguição política, a fim de examinar as relações e distinções conceituais, e então aplicá-las ao estudo de caso Nicaraguense, tendo como foco o governo de Daniel Ortega entre 2021 e 2022. O trabalho será dividido em três capítulos que contêm temas distintos, porém complementares. Em primeiro lugar encontram-se as definições conceituais supracitadas; no segundo capítulo descreve-se o contexto histórico, em especial a Teologia da Libertação e seu impacto na Igreja Católica. No terceiro e último capítulo realiza-se o estudo de caso, aplicando e comparando as definições conceituais à atual relação entre o regime de Daniel Ortega e a Igreja Católica.

2 O QUE É LIBERDADE RELIGIOSA

Os ideais de liberdade religiosa como parte da filosofia liberal ocidental são resultados de um longo processo filosófico na Europa iluminista, cujo grandes expoentes residem em John Locke e Thomas Jefferson. Locke, por exemplo, ao advogar pelo fim da imposição de alguma religião pelo Estado à sua população, se utilizou de vários argumentos teológicos e filosóficos para afirmar, em poucas palavras, que o Estado não deve interferir na escolha religiosa do indivíduo. Semelhantemente, o *Founding-Father* Estadunidense Thomas Jefferson também advogou em seus escritos - utilizando também argumentos teológicos - por

uma América livre de um Estado administrador de religião. Sobre isto, formulou em seu projeto de lei:

[...] A religião é uma questão que reside exclusivamente entre o homem e o seu Deus, que ele não deve prestar contas a nenhum outro pela sua fé ou adoração, que os poderes legislativos do governo alcançam apenas ações, e não opiniões [e não devem] “fazer nenhuma lei a respeito estabelecer uma religião, ou proibir o seu livre exercício”, construindo assim um muro de separação entre a Igreja e o Estado. (Jefferson, 1779, p. 397).

Este princípio de lei estabelecido na nova democracia Norte-Americana se encontra com o processo revolucionário de secularização na França, à qual na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789 afirma:

Ninguém pode ser inquietado pelas suas opiniões, incluindo opiniões religiosas, contando que a manifestação delas não perturbe a ordem pública estabelecida pela Lei (Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, 1789, Art. 10).

É, portanto, a estes princípios que não só as democracias ocidentais se moldam, mas em que todo um aparato de governança internacional é estabelecido ao longo dos séculos XIX e XX.

Neste sentido, a liberdade de crença se estabeleceu como um pilar no direito e nas instituições internacionais, como estabelecido no artigo 18 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, onde se encontra a seguinte proposição:

Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença pelo ensino, pela prática, pelo culto em público ou em particular. (Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948, Art. 18).

Dessa forma, a proposta contida na declaração visa não somente descrever o direito à liberdade religiosa como um direito fundamental que compõe a dignidade da pessoa humana em sua integridade, mas ser justamente um guia normativo aos governos signatários da declaração. Neste sentido, o Relator Especial sobre liberdade de religião e crença das Nações Unidas comenta que “A liberdade de religião ou crença tem muitas dimensões e cruza-se com outros direitos humanos.” e que são assegurados por diversas outras convenções do guarda-chuva das Nações Unidas, entre elas a Declaração sobre a Eliminação de Todas as Formas de Intolerância e de Discriminação Baseadas na Religião e Crença; a Convenção sobre os Direitos da Criança, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as mulheres; a Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, e

muitas outras convenções e resoluções dos órgãos de Direito Humanitário Internacional (Ohcrh, 2024).

Assim, a liberdade religiosa se constitui como um guarda-chuva jurídico-doméstico e internacional - que permite o exercício de alguns direitos oriundos deste princípio geral. Exemplos destes direitos são a liberdade para adorar, a liberdade de adotar, mudar ou renunciar a uma religião, a liberdade de manifestar a própria religião ou crença, a liberdade de se ter um lugar de adoração e exibir símbolos religiosos, a observância de feriados e dias de descansos, entre outros. Ademais, a liberdade de religião também estaria atrelada à direitos humanos mais fundamentais, que se encontram fora da temática religiosa, como a liberdade de expressão, incluindo questões relacionadas com conflitos religiosos, intolerância religiosa e extremismo, o direito à vida e à liberdade, o direito à nacionalidade e entre outros que andam de mãos dadas.

Diante disso, supõe-se a obrigatoriedade legal por parte dos países signatários desta declaração, de garantir a obediência governamental no estabelecimento de liberdade religiosa dentro de suas fronteiras. Contudo, segundo o Pew Research Center³, restrições governamentais no âmbito da religião atingiram seu pico em 2021, enquanto hostilidades sociais diminuíram (Pew Research Center, 2022). Desse modo, levanta-se o questionamento sobre como pode uma sociedade não intolerante ser vítima de restrições intolerantes por parte do governo. Sobre isto, Fox (2021) afirma que a definição de liberdade de religião como “exercício livre de fé” não é suficiente, pois é possível, por exemplo, que um governo autoritário prenda ou restrinja a liberdade de religiosos inimigos do regime, sem, contudo, justificar essa restrição por algum motivo religioso. Neste caso, a liberdade de exercício livre de fé pode permanecer intacta na constituição, sem que, contudo, a prática seja efetuada. Portanto, se faz necessário expandir a definição de liberdade religiosa para além do exercício da fé, abrangendo então, outras áreas da vida humana que podem estar correlacionadas à fé, incluindo por exemplo, a vida política.

2.1 Perseguição Religiosa

A dificuldade existente no ambiente acadêmico para a definição conceitual de perseguição religiosa está ligada ao fato de que há uma dificuldade na própria definição de religião. Para Gunn (2008), por exemplo, a definição consensual desses conceitos torna-se difícil justamente pela possibilidade de diferentes lentes de análise. Assim, a religião pode ser

³ *Pew Research Center* é um centro de pesquisa Estadunidense

definida como um senso teológico e metafísico, uma experiência psicológica ou uma força cultural e social, ou seja, para cada lente pode-se ter uma definição diferente. A perseguição religiosa, por sua vez, por seu caráter mais prático, assume maior facilidade de definição através de análise de ação do perseguidor. Neste sentido, Tieszen faz a seguinte definição:

Uma ação injusta de vários níveis de hostilidade dirigida a um crente ou crentes de uma determinada religião ou sistema de crenças através de opressão sistemática ou genocídio, ou através de assédio ou discriminação que pode não necessariamente limitar a capacidade desses crentes praticar a sua fé, resultando em níveis variados de danos, conforme considerado na perspectiva da vítima, tendo cada ação a religião como principal motivador (Tieszen, 2006, p. 43).

Ademais, Tieszen (2006) traz alguns pontos interessantes a serem levados em consideração. Ele afirma, por exemplo, que ser sujeito à perseguição nem sempre será um indicativo de perseguição religiosa. Ou seja, pessoas religiosas que são perseguidas nem sempre são vítimas de perseguição religiosa, podendo haver outros fatores de influência para aquele tipo de perseguição, como etnia ou gênero. Portanto, uma forma de fazer este questionamento é imaginar se aquele grupo específico seria perseguido se fossem adeptos de outra religião. Se a resposta for positiva, é muito possível que não se trate de perseguição religiosa, mas de algum outro tipo, já que "raramente a religião ou qualquer outra motivação isolada é a única questão envolvida" (Tieszen, 2006, p. 38). Assim, Marshall (2004) afirma que por perseguição religiosa, não se pretende definir violações dos direitos humanos contra pessoas religiosas. Dado que a maioria das pessoas no mundo tem alguma identidade religiosa, a maior parte das violações dos direitos humanos de qualquer tipo são contra crentes religiosos.

Portanto, para Tiezen (2006) dificilmente haverá uma motivação única na ação de perseguição. Sendo na verdade, comum que diferentes fatores se sobreponham em momentos diferentes. Portanto, a distinção estaria então no entendimento da primazia da religião como fator principal no caso analisado. Por outro lado, Gunn (2003) afirma que por vezes é difícil fazer a separação dos motivos, já que essa separação não existe na cabeça do perseguidor. Desse modo, a perseguição religiosa pode estar também combinada a fatores como gênero, raça, política ou cultura. Entender esses motivos - não necessariamente fazer uma separação - pode ser importante para entender a religião como um todo e o porquê de a perseguição acontecer.

Nesse sentido, de qualquer forma, a perseguição religiosa será caracterizada pela securitização⁴ do grupo religioso, seja pelo Estado ou sociedade em geral. Assim, as religiões podem ser percebidas como ameaça tanto à religião dominante, no caso da intolerância pela sociedade, ou como uma ameaça política, no caso governamental. É comum, portanto, que haja aliança ou apoio mútuo entre Estado e grupos religiosos majoritários, a fim de impedir uma ameaça religiosa externa. Desse modo, quando os interesses de uma religião vista como ameaça conflita com os interesses do Estado, as liberdades religiosas, junto à liberdades civis e de expressão passem a ser vistas como luxos inconvenientes para um Estado que deseja controle social (Grim; Finke, 2011).

Ainda, para Grim e Finke (2011, p. 46), “as liberdades religiosas são negadas por muitas das mesmas razões que outros direitos humanos são negados: a prática desenfreada de tais liberdades pode ameaçar o Estado e outros grupos no poder”. Nesse sentido, há uma correlação direta entre a prática ou o espaço religioso com a influência de uma ação política por seus praticantes, ou até pela sociedade em geral. Em outras palavras, há uma relação entre liberdade religiosa e liberdade de expressão, à medida em que o grupo é visualizado como ameaça a partir da influência que suas ideias exercem no debate público. Portanto, se o grupo não apresentar grande capacidade de influência, não haverá grandes motivos para regulação do Estado (Grim, Frinke, 2011).

Portanto, a fim de garantir sobrevivência e estabilidade política, governos Estatais frequentemente buscam formar alianças com seletos grupos, a fim de suprimir os grupos que apresentam ameaça. Assim, os governos tendem à aliança com o grupo religioso dominante, ou aquele que pode influenciar outros grupos menores, a fim de que haja controle da opinião pública dentro do âmbito religioso. Sobre isto, Gill (2011) afirma que políticos procuraram alianças com instituições religiosas para garantir uma política de sobrevivência. Contudo, à medida que o mandato se torna seguro, os motivos para a aliança diminuem. Nesse sentido, o autor ressalta que qualquer aliança possui custos para o Estado, portanto as razões que levam o Estado a formar alianças pode depender da situação política e da percepção de ameaça do Estado em relação à religião. Desse modo, quando os políticos voltam a ter uma percepção de ameaça, até com a religião aliada, as liberdades religiosas voltarão a ser negadas.

Esta negação das liberdades religiosas por parte do Estado pode ser efetuada de diversas maneiras. Em seu livro “The Price of Freedom Denied”, Grim e Finke (2011) definem atitudes de repressão do Estado contra a religião, como impedimentos legais para

⁴ Securitização é um conceito desenvolvido por Barry Buzan e corresponde ao Processo no qual certos temas são percebidos como ameaça pelo Estado para então serem transformados em questões de segurança pública.

manutenção de instituições religiosas, impedimento de atividade missionária ou proibição de culto. Apesar destes indicativos explícitos, Tieszen (2006) adverte que pode haver perseguição religiosa em situações em que as pessoas não sejam sistematicamente presas ou negadas à possibilidade básica de seguir sua fé, no entanto, sofrem impedimentos legais e sofrem interferência das autoridades ou de outros.

Em suma, a perseguição religiosa é uma problemática complexa que pode envolver e se entrelaçar em diversas questões identitárias, e não somente o fator religioso. Contudo, para nível de análise deve-se sempre levar em consideração a primazia do fator religioso nas dinâmicas de perseguição. De outra forma, a confusão na definição torna-se fator impeditivo para análises mais assertivas na política internacional e nos estudos de Relações Internacionais que envolvam o tema da perseguição religiosa. Nesse sentido, deve-se ter uma noção ampla do que é perseguição religiosa, entendendo suas características sociais e governamentais, notando as nuances legais da política doméstica em relação à liberdade religiosa, sem perder de vista contudo, as normas do direito internacional, que justamente possibilitam a compreensão e denúncia das violações dos padrões gerais de liberdade religiosa.

2.2 Liberdade Política

O conceito de liberdade política está estreitamente associado ao conceito de democracia, visto que o ponto central da democracia é justamente a possibilidade de participação política, ou seja, a não restrição de participação. Nesse sentido, por ser um conceito vasto e abrangente, além de amplamente discutido ao longo de milênios, faz-se necessário uma definição minimalista para o presente trabalho.

Dessa forma, segundo Dahl (1989), o pressuposto básico da democracia seria a responsividade do governo às preferências de seus cidadãos. Como definido na Declaração Universal de Direitos Humanos:

3. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; essa vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto (Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948).

Portanto, para a configuração da democracia no país, seria necessário que o país dispusesse de um grau mínimo de institucionalidade democrática, que fosse capaz de assegurar a participação popular no governo. Para Dahl (1989), oito características são

necessárias para constituir democracia: 1) políticos eleitos; 2) eleições livres e justas; 3) sufrágio inclusivo; 4) o direito de concorrer a um cargo; 5) liberdade de expressão; 6) fontes alternativas de informação; 7) autonomia associativa. Todos esses princípios estariam, contudo, ancorados em dois vetores fundamentais: os princípios de contestação pública e inclusão. Contestação para Dahl é “Possibilidade de fazer oposição e desafiar a conduta do governo e se engajar ativamente no processo de formulação de políticas” (Dahl, 1989, p.9).

Inclusão por outro lado, é a possibilidade do indivíduo comum participar do governo e se engajar na execução destas políticas. Interessantemente, democracia conceitual de Dahl exige não somente a realização de eleições livres, mas adiciona elementos como liberdade de expressão e fontes alternativas de informação, que constituem a liberdade de imprensa, e que torna possível não só a formulação das preferências individuais, mas também a expressão delas. Deste modo, a participação política através da formulação de opiniões contrárias ao governo, e da expressão dessas opiniões em contraste às ações governamentais, se faz de suma importância para instituição da liberdade política, portanto, da democracia como um todo.

2.3 Perseguição Política⁵

Segundo o Estatuto do Tribunal Penal Internacional, que entrou em vigor em 1 de julho de 2002, a perseguição é definida como “a privação intencional e grave de direitos fundamentais contrária ao direito internacional em razão da identidade do grupo ou coletividade”. Nesta definição inclui-se também os diversos motivos de perseguição: “perseguição contra qualquer grupo ou coletividade identificável por motivos políticos, raciais, nacionais, étnicos, culturais, religiosos, de gênero [...] ou outros motivos que sejam universalmente reconhecidos como inadmissíveis ao abrigo do direito internacional”.

Sendo assim, perseguição política assume o caráter de repressão que possui o fator de dissidência política como principal motivador da ação repressiva. Desse modo, segundo Jiménez (2023), a perseguição pode ocorrer de duas formas: a primeira como repressão violenta ou física, não-violenta ou restrição legal das liberdades civis e políticas. Assim, Goldstein (2001, p.16) define repressão política como

Ações governamentais que discriminam grosseiramente pessoas ou organizações consideradas como apresentando um desafio fundamental às relações de poder

⁵ Aqui “repressão” e “perseguição” serão usados como sinônimos.

existentes ou às principais políticas governamentais, devido às suas convicções políticas percebidas. (Goldstein, 2001, p.16)

Semelhantemente, Brett Stockdill (1996, p. 146) fornece uma definição semelhante, classificando a repressão política como

quaisquer ações tomadas pelas autoridades [governamentais] para impedir a mobilização, assediar e intimidar ativistas, dividir organizações, agredir fisicamente, prender, encarcerar e/ou matar participantes de movimentos. (Stockdill, 1996, p. 146).

Portanto, a perseguição política é constituída por ações governamentais estrategicamente elaboradas e executadas a fim de alcançar certos objetivos políticos, sendo a manutenção do controle o principal destes objetivos. Desse modo, frequentemente essas medidas políticas ferem direitos humanos universalmente instituídos por convenções. Para Max Weber (1946), contudo, todo Estado é por natureza, o organismo que detém o monopólio sobre o uso legítimo da força, incluindo a repressão. Assim, a repressão legítima (o qual a ameaça é avaliada e notada como prejudicial pela sociedade) acontece o tempo todo em sociedades democráticas. Neste sentido, entende-se que a repressão é uma forma de coerção, mas que nem toda coerção é repressiva. Portanto, o que se discute aqui é a repressão ilegítima por parte do Estado, o qual não contém apoio popular e que fere os princípios democráticos e as noções gerais de direitos humanos.

Nesse sentido, a dissidência é o fator principal que estimula a perseguição política. Quando um grupo específico transparece ameaça ao governo que procura manter o Status Quo, o governo estatal se vê na obrigação de usar os meios necessários para sua manutenção no poder. Desse modo, o aumento da repressão e perseguição política é proporcional à capacidade organizacional e ameaçadora da oposição. Portanto, a perseguição política ocorre quando há repressão governamental, seja física, legal ou institucional contra dissidentes políticos.

2.4 Critérios para Mensuração

Para fins de análise, no presente artigo será utilizado o modelo de medição de restrição governamental da liberdade religiosa proposto por Grim e Finke (2011). Neste modelo se analisa:

Quadro 1 - Modelo de Medição de Restrição Governamental da Liberdade Religiosa

O governo interfere no direito de um indivíduo ao culto?	Os missionários estrangeiros podem operar?	O Proselitismo é limitado?	A política governamental contribui para a prática geralmente livre da religião?
Não	Permitido ou não mencionado	Não mencionado	Sim
Alguma Interferência	Restrito	Limitado para alguns	Não
Interferência Severa	Proibido	Limitado para todos	Sim

Fonte: adaptado pelo autor de Grim e Finke (2011)

Uma das características mais notáveis de países considerados autoritários, é a forma como a intolerância é formulada e executada nos espaços legais e jurídicos. Nesse sentido, Grim e Finke (2011) alertam para os perigos da regulação governamental da religião como um dos primeiros passos do governo em direção à repressão religiosa. Assim, processos burocráticos que dificultam a atuação religiosa são vistos como principais apontamentos de intolerância religiosa neste país. Contudo, é necessário que se analise não somente as garantias legais das atividades religiosas, mas também a execução concreta desta. Este tipo de análise mais atenciosa deve ocorrer pois quase todas as constituições do mundo prometem liberdade religiosa, mas frequentemente essas promessas são negadas. Portanto, propõe-se neste trabalho a análise de quatro princípios da liberdade religiosa: liberdade individual de culto, proselitismo e atividade missionária, para, por fim, inferir se a política governamental contribui para a prática geralmente livre da religião.

3 CONTEXTO HISTÓRICO

A Nicarágua é um país localizado na América Central, entre a Costa Rica ao sul, e Honduras ao norte. Colonizado pela Espanha, o país fez parte do império espanhol como parte da Capitania Geral da Guatemala. Assumindo sua soberania apenas em 1821, junto com a leva de independências que ocorriam na América Latina. Em seguida, o país foi marcado por contínua instabilidade política e ingerência Estadunidense. Neste sentido, a Nicarágua foi um dos países mais afetados pela doutrina Monroe - que afirmava os Estados Unidos como única

potência dominante na região. Assim, a partir do início do século XX, diversas intervenções diretas marcaram a política Nicaraguense, dividida entre liberais e conservadores. Estas intervenções depuseram e instauraram governantes de acordo com os interesses norte-americanos na região (Soriano, 2016).

Figura 1 - Mapa político da Nicarágua.



Fonte: Dreamstime, 2024.

Diante da presença estadunidense na região - e seu contínuo alinhamento aos conservadores, grupos guerrilheiros surgiram como forma de resistência e braço político dos liberais. Entre as figuras notáveis da guerrilha, está Augusto César Sandino, líder revolucionário que seria pilar na luta anti-imperialista não só na Nicarágua, mas em toda a América Latina. Através da influência das ideias de Sandino, foi criada em 1961 a FSLN - (Frente Sandinista de Libertação Nacional), movimento que, inspirado pela revolução Cubana de 1959, se estabeleceria como grupo de oposição à ditadura da família Somoza. Contudo, a FSLN não só lutaria contra a ditadura Somozista, como também contra o imperialismo estadunidense e a libertação das classes populares, tendo como foco o campesinato e o

proletariado urbano, com o objetivo de instaurar reforma agrária, revolução educativa e reforma laboral através de um governo revolucionário, utilizando a guerrilha armada como meio para atingir estes fins (Soriano, 2016). Paralelamente à insurgência de grupos guerrilheiros, desenvolvia-se na Igreja Católica movimentos revolucionários alinhados à luta Sandinista. Movimentos como *La iglesia de los Pobres* e *El Movimiento Cristiano Revolucionário* eram ancorados por um crescente e novo ramo teológico na região: a Teologia da Libertação. Segundo Morlina (2009) a teologia da libertação se define como um movimento teológico com raízes no marxismo. Se aproveitando de conceitos tipicamente marxistas, a teologia da libertação promove a opção da *práxis* cristã em função dos pobres e dos mais necessitados. Neste sentido, esse ramo teológico visa o despertar das massas oprimidas para emancipação do jugo da opressão. Assim, buscando explicar as raízes das injustiças sociais, a teologia da libertação faz críticas às estruturas sociais e econômicas, articulando uma abordagem muito mais politizada e envolvida com as questões sociais e econômicas (Morlina, 2009).

3.1 A Teologia da Libertação

Na segunda metade do século XX, em um contexto latinoamericano de profundas mudanças sociais, políticas e econômicas, uma das abordagens teóricas - nesse caso, teológica - mais importantes nas dinâmicas revolucionárias e contracultura é a Teologia da Libertação. A TdL foi um conjunto de ideias teológicas que juntamente com outras teorias sociais e políticas estabeleceram um terreno fértil para o florescimento de um ambiente político de confronto ao *status quo* em quase todos os países da América Hispânica, além do Brasil.

A teologia da libertação é um movimento de produção teológica que surge a partir dos anos de 1960 e 1970, através de autores como Frei Betto, Enrique Dussel, Gustavo Gutiérrez, Jon Sobrino, Juan Luis Segundo, Ernesto Cardenal e muitos outros. Segundo Reichow (2019), é um movimento que transcende o nível eclesial, sendo reconhecido em diferentes tradições, porém sendo mais presente na tradição católica romana, desenvolvida principalmente por sacerdotes e acadêmicos católicos. Nesse sentido, o surgimento da TdL se localiza em um período de mudanças significativas, além de revisão de muitos conceitos na igreja católica, principalmente a partir do concílio do Vaticano II, que ocorreu de 1962 até 1968. O concílio foi importante por possibilitar uma maior abertura do fazer teológico aos

problemas sociais que afligem o mundo, além de descentralizar em certa medida as estruturas eclesiais, possibilitando um trabalho direcionado a demandas específicas de contextos específicos. Dessa forma, em 1968 acontece a Conferência Episcopal Latinoamericana, em Medellín, onde propõe-se discutir teologia a partir de uma perspectiva da realidade latinoamericana e direcionada a ela, dando ênfase na prática católica direcionada aos mais vulneráveis, o que viria a ser conhecido posteriormente como preferência aos pobres.

Em 1969, Gustavo Gutiérrez publica o primeiro esboço do que viria a ser um movimento, com o livro "*Hacia una teología de la liberación*". Desde então, diversas obras foram publicadas, gerando um aprofundamento e alargamento do tema. Obras como *Teología de la Liberación* (1971) de Gustavo Gutiérrez, *Jesus Cristo Libertador* (1971) de Leonardo Boff e *Indagações sobre uma vida melhor* (1986) de Dom Helder Câmara fizeram parte de uma onda de teólogos militantes que viviam em um contexto marcado por ditaduras militares e uma sociedade extremamente desigual e empobrecida na América Latina. Nesse sentido, a Teologia da Libertação criava também vínculo com outras teologias subalternas, como a teologia feminista, teologia negra e teologia indígena.

A proposta da Teologia da Libertação é ambas de cunho teológico - desenvolver um entendimento do evangelho e sua aplicação no mundo real - e social - desenvolver um entendimento do funcionamento da sociedade e formular caminhos para mudanças reais. Nesse sentido, a Teologia da Libertação é uma teologia contextual, ou seja, uma teologia que leva em consideração a experiência de um sujeito. Nesse caso, o sujeito que a TdL analisa é o pobre e a experiência a exclusão, buscando então uma emancipação do sujeito em relação à experiência. Nesse sentido, o método base da *práxis* da TdL é o que viria a se conceituar na Conferência Episcopal Latinoamericana de 1971 como *Ver, Julgar e Agir*. O ver é justamente a observação da realidade social, política e econômica do sujeito e da experiência. Para isso, utiliza-se mecanismos pré-teológicos, ou seja, uma teoria prévia que auxilie nessa análise; e o arcabouço sociológico selecionado é o marxismo. Esse diálogo com o marxismo é talvez o fator de mais profundo impacto na diferenciação da TdL de outras teologias, uma vez que desenvolve um discurso que prega um despertar para uma visão dialética entre oprimidos e opressores; na qual a verdadeira virtude cristã estaria na libertação dos cativos do jugo opressor. (Noronha, 2012; Reichow, 2019; García, 2010)

O *julgar* adquire uma função profética de denúncia, de anúncio da libertação ou de ensino militante. Assim, a análise teológica da TdL adquire uma hermenêutica com o tema da emancipação no centro, ou que se chama de "hermenêutica de conscientização". Em outras

palavras, o ensino bíblico sempre advém de uma interpretação que parte do sujeito excluído como princípio e direciona o expectador a um entendimento específico de libertação e emancipação. Com isso em mente, as Comunidades Eclesiais de Base ou o que seria chamada posteriormente de “igreja popular” conquista um papel importante na leitura e no ensino bíblico em lugares de vulnerabilidade social. (Reichow, 2019; Silva 2006)

Por fim, o *agir* é justamente o caráter militante da TdL, que pretende alcançar mudanças reais através do engajamento social e político a fim de levar todas as ideias à prática concreta. Esse engajamento é frequentemente associado a movimentos sociais, partidos políticos, protestos políticos e até, como no caso da Nicarágua, participação ativa em processos revolucionários. Portanto, segundo Gómez (2008), nessa fase existe um compromisso prático que desenvolve uma nova *eclesiogênese* ou uma nova forma de ser igreja, que é mais fundamentada nos ministérios laicais do que na obediência à autoridade eclesial. Dito de outra forma: a missão da igreja, agora centrada em ministérios leigos e entendida pelo compromisso social se torna preferencial à obediência passiva à hierarquia, pois mais importante é a *ortopraxia* do que a *ortodoxia*, uma vez que não há doutrina correta sem ação correta. Assim, a libertação integral do homem se torna prioridade.

Seguindo esta linha de raciocínio, uma das figuras que mais se destacam como difusores da Teologia de Libertação são os irmãos Ernesto Cardenal e Fernando Cardenal, ambos sacerdotes, teólogos e militantes pela causa sandinista, além do próprio Daniel Ortega, que reconhecendo o papel do cristianismo na revolução afirmou em seu livro sobre liberdade religiosa:

Como já dissemos, o povo nicaraguense é composto, em sua maioria, de cristãos; logo, estamos diante de uma revolução dos pobres, favorável aos trabalhadores, camponeses, operários... Aqui, a religião não é o ‘ópio do povo’, mas seu instrumento de libertação. Isso é o que precisam entender aqueles que estão sempre com um ‘pé atrás’, acreditando que tudo que fazemos é parte de uma tática para acabar com a religião. (Ortega, 1990, p. 93).

Dessa forma, desafiando as tendências revolucionárias de cunho marxistas que ocorriam no século XX, o caso Nicaraguense definitivamente se estabelecia como uma revolução com a religião no centro. Para Silva (2006), a revolução sandinista foi a primeira de caráter socialista que contou com tão grande participação de padres progressistas, e inovadora na capacidade de juntar ideologicamente ideias socialistas com o catolicismo, legitimando assim, suas ações à maioria da população católica. Como afirmou Ernesto Cardenal:

Declarei, muitas vezes, que sou marxista por Cristo e seu Evangelho. Que não fui levado ao marxismo pela leitura de Marx, mas pela leitura do Evangelho. O Evangelho de Jesus Cristo me fez marxista, como eu já disse e é verdade. Sou um marxista que crê em Deus, segue Cristo, e é revolucionário por causa do seu Reino.⁹⁹ - (Cabrestero, op. cit., p. 38. Entrevista com Ernesto Cardenal).

Contudo, a disseminação da Teologia da Libertação na Nicarágua se provaria como fator de divisão nos anos seguintes, marcando um extenso conflito tanto dentro da igreja, como nas relações do governo Nicaraguense com o Vaticano.

3.2 A Igreja Católica na Revolução Sandinista

A partir da conferência de Medellín, a igreja católica latinoamericana, e especialmente a igreja Nicaraguense, sofreu cada vez mais influência da teologia da libertação e o consequente engajamento em processos revolucionários na região. Semelhantemente, a igreja católica da Nicarágua participou ativamente da revolução sandinista em 1979. Sendo assim, atuando em papel de apoio ou de oposição, a comunidade católica nicaraguense como um todo merece atenção especial na análise da revolução liderada pela FSLN.

Após a vitória dos sandinistas em 1979, o Episcopado Nicaraguense emitiu uma nota pastoral em 17 de novembro de 1979, expressando a opinião oficial da igreja em relação à revolução, afirmando que a igreja assumia um compromisso preferencial pelos pobres, mas advertia que no futuro poderia criticar o regime revolucionário. Já em 1980, após a cruzada de alfabetização da junta do governo de reconstrução nacional, os bispos iniciam uma série de críticas contra os fundamentos ideológicos do projeto educativo do novo governo e exortam os pais de família a fortalecer a educação familiar cristã. Como resposta, a FSLN emitiu um comunicado ressaltando o direito inalienável de professar uma fé religiosa, destacando também que não havia contradição entre ser católico e revolucionário. Além disso, enfatizou o direito irrestrito do povo às celebrações religiosas, afirmando a liberdade dos sacerdotes para participarem do novo governo (García, 2007; Soriano, 2016).

Um dos pontos mais importantes do envolvimento da igreja na revolução foi justamente a participação de sacerdotes em cargos políticos. Nesse sentido, Quatro sacerdotes assumiram posições no governo: Miguel D'Escoto como ministro do exterior; Ernesto Cardenal como ministro da cultura; Edgard Parrales como Ministro do Bem-estar Social e Fernando Cardenal como Coordenador da Cruzada de alfabetização e Uriel Molina como formador intelectual da guerrilha da FSLN. Esta participação foi amplamente combatida,

quando na metade de 1980 a conferência episcopal emitiu um documento reafirmando a distinção entre o sacerdócio e a ocupação de um cargo político, além de se opor aos ideais de luta de classes e à orientação do regime sandinista, o qual chamaram de socialista ou totalitário. Nesse sentido, a igreja se posicionou contra a ideia de reprimir os pobres, sem, contudo, aderir à ideologia sandinista.

Dessa forma, segundo Garcia (2007), durante o processo revolucionário, a igreja católica lidou com dois projetos: um com ênfase nos mais pobres, organizados em comunidades de base e outro ligado às classes mais ricas, que se opunham à revolução. A igreja oficial, tendeu ao ceticismo quanto à revolução, observando o uso ideológico do marxismo na reconstrução do Estado. Um dos personagens mais expressivos deste lado da igreja católica foi o arcebispo de Manágua Miguel Obando y Bravo, que liderou a oposição religiosa à revolução ao longo dos anos. Em 20 de junho de 1981, o arcebispo declarou que a revolução Sandinista havia caído em um regime autoritário marxista, de acordo com o modelo cubano.

A partir de então, diversos conflitos entre a hierarquia da igreja oficial e uma nova espécie de “igreja popular” se deram na Nicarágua. Esta igreja popular, era essencialmente mais adepta da teologia da libertação clássica e aderente dos ideais marxistas de luta de classes e revolução social. Assim, essa parte da igreja era formada por dois grupos principais: as comunidades eclesiais de base e os delegados da palavra. As comunidades de base surgiram na década de 1960, com grande influência da conferência episcopal de Medellín em 1968, que através do Vaticano II, buscava maior atuação nas esferas sociais e políticas, enfatizando também a participação de leigos na missão da igreja católica na América Latina.

Dessa forma, as comunidades eclesiais de base eram comunidades de leigos que se reuniam para estudo bíblico, com enfoque na reflexão social de seus membros; uma prática religiosa dirigida especialmente aos pobres; a simplificação da liturgia e o uso de uma linguagem mais popular, além de uma estrutura organizacional que possibilitasse a resolução dos problemas coletivos. Desse modo, as CEBs se estabeleceram como um espaço de reflexão crítica na realidade nicaraguense que desenvolvia laços comunitários com sintonia à teologia da libertação, gerando uma população engajada não só na política, mas na revolução e no sandinismo como um todo.

Segundo Soriano (2016), as CEBs desafiavam diretamente a hierarquia da igreja católica, uma vez que as decisões eram comunitárias e havia possibilidade de ministração da palavra e da eucaristia através de leigos. Essas comunidades eram também difundidas através dos delegados da palavra; grupo de leigos que evangelizavam comunidades rurais e mais

pobres. Dessa forma, a bíblia era ensinada não só como um fim em si, mas através de sua aplicação na realidade social, educacional e política. Seguindo esta linha, a partir de 1970, as CEBs se envolvem efetivamente com o processo revolucionário, arrastando milhares de pessoas às ruas e funcionando como comunidades de apoio aos guerrilheiros. Além disso, após a vitória em 1979, diversos leigos e sacerdotes das CEBs participam da Junta Para Reconstrução Nacional, órgão de reestruturação do governo após a vitória sandinista, em que muitos assumem inclusive posições no novo governo (Soriano, 2016; Oba, Arriola, 2010).

Em 1983, o Papa João Paulo II realizou uma visita à Manágua, como parte de uma viagem maior a diversos países da América Latina. Segundo Silva (2006), nessa realidade a Nicarágua se encontrava como país com maior instabilidade não só politicamente mas dentro da própria igreja católica. Em meio às tensões, ambas as partes esperavam palavras de apoio do líder pontífice, tanto à igreja progressista estruturada nas CEBs em relação aos resultados da revolução, quanto a Conferência Episcopal da Nicarágua em relação ao confronto com a desobediência dos progressistas em relação aos bispos locais. Quando chegou, o bispo foi recebido pelo padre e ministro Ernesto Cardenal, o qual João Paulo teria exortado em relação ao seu desligamento da igreja pelo Bispo de Manágua Miguel Obando. Contudo, a tv Sandinista interpretou como uma benção especial ao sacerdote. Em sua homília pública, o Papa pregou sobre a unidade da igreja, e a importância da fraternidade, enfatizando a obediência à hierarquia oficial. A homilia foi interrompida por um protesto de sandinistas católicos que exigiam uma homenagem a o assassinato de Sandinistas pelas guerrilhas dos contra-revolucionários no norte. O fato do papa nem citar essas mortes e de reafirmar a autoridade do Miguel Obando foi interpretado por diversos sandinistas como uma suposta aliança entre o Vaticano e os EUA contra a Teologia da Libertação. De fato, a partir de 1984 uma série de respostas do Vaticano contra a TdL começam a acontecer. Sobre isso, Silva (2006) afirma que realmente a visão de mundo de João Paulo II se mostrava bastante contrária aos pressupostos da Teologia da Libertação e em seus anos no pontificado fez o que pôde para combater sua influência em toda a América Latina

Nesse sentido, a preferência da igreja católica Nicaraguense pelos pobres como previsto na teologia da libertação não foi unânime. Em outras palavras, a maior parte da hierarquia católica oficial se posicionou contra os ideais marxistas da revolução sandinista, enquanto uma outra parte da igreja - basicamente clandestina - se apoiaram na Frente Sandinista de Libertação Nacional, articulando-se em diversas esferas da sociedade, incluindo o governo. Assim, no lado oficial da igreja, o arcebispo de Manágua Miguel Obando y Bravo liderou o confronto da igreja oficial tanto contra o governo sandinista, quanto contra a igreja

popular. Portanto, é seguro afirmar que a igreja católica sofreu uma divisão com dois lados: uma igreja oficial liderada por Miguel Obando y Bravo, que buscava uma alternativa mais moderada e uma igreja popular e militante influenciada pela teologia da libertação e que buscava uma mudança radical na realidade política Nicaraguense. A divisão e polarização interna foi tão grande, que alguns estudiosos afirmam ter sido o fator que determinou o início da resposta vaticana a Teologia da Libertação no geral da América Latina. Segundo o autor, essas divisões identitárias dentro da igreja católica se configurariam como uma chave importante que marcaria as dinâmicas políticas, sociais e religiosas durante as décadas seguintes à revolução.

Durante a década de 1980, Daniel Ortega governou durante a Junta para Reconstrução Nacional de julho de 1979 até 1985, através da FSLN, comandada por Daniel Ortega. Em 1985 Daniel Ortega é reeleito para o cargo, que permanece até 1990, quando perde as eleições para Violeta Chamorro, do partido UNO. A partir de então inicia-se um processo de ruptura dentro do partido FSLN. Para Estrada (2017), formou-se duas facções no partido: uma pragmática e outra renovadora. A primeira parte, que era constituída pela maioria dos deputados na assembleia nacional, defendia o maior diálogo com os outros ramos do governo, afirmando-se como um partido legítimo de oposição. Esta facção começou a ser chamada de Danielista - que posteriormente seria mudada para Orteguista - por ser comandada por Daniel Ortega, o qual proibiu outras correntes de pensamento no partido. Por outro lado, a ala renovadora, formada pelas bases sindicais e a ala católica, foi liderada por Fernando Cardenal que defendia o diálogo com o governo neoliberal de Violeta como uma traição aos ideais Sandinistas, afirmando não ser necessário esse nível de articulação para permanência do partido. Para Feliciano e Chaguaceda (2013) os anos de 1990 representam uma fase de profunda mudança no Sandinismo, ocorrendo uma divisão entre um sandinismo cada vez mais centrado na figura de Daniel Ortega e outra parte formada pelo que viria se denominar “Dissidência Sandinista”. Essa ruptura entre a FSLN com Ortega como base e a igreja católica seria determinante para onda de repressão que se iniciaria a partir de 2006, quando foi reeleito para o cargo, onde segue ininterruptamente até hoje (2024). Essa dinâmica acontecia ao mesmo tempo em que grupos evangélicos cresciam na América Latina durante os anos 1990, representando o que viria a ser a nova base religiosa para a FSLN.

4 O GOVERNO DANIEL ORTEGA E OS DIREITOS HUMANOS

Após a derrota nas eleições presidenciais de 1990, a FSLN se estabeleceu como um partido de oposição aos posteriores governos tanto de direita quanto de esquerda, quando em 2006, consegue eleger Daniel Ortega, que retorna ao poder após 15 anos. Ortega, através de um contorno articulado com o Supremo Tribunal de Justiça, consegue se reeleger em 2011, mesmo sendo a reeleição inconstitucional. Em 2014, a Assembleia Nacional controlada pela FSLN aboliu o limite de mandatos e possibilitou mais outra reeleição em 2017. À medida que progressivamente se afasta dos ideais originais sandinistas e configura o governo em uma posição cada vez mais centralizada em sua imagem e na figura da FSNL, colocando inclusive, sua esposa como sua vice-presidente. Assim, colocando pessoas leais nas mais diferentes posições de autoridade, o regime assume o controle de basicamente todos os ramos do governo, executivo, legislativo e até judiciário, como o Supremo Conselho Eleitoral e o Supremo Tribunal de Justiça.

A partir de 2018, uma onda de protestos contra o sistema de pensões varreu o país, resultando em uma extensa repressão do governo, causando mais de 300 mortos, 2.000 feridos e centenas de presos políticos, resultando em uma emigração de aproximadamente 100 mil pessoas. Esse foi o estopim para uma atitude continuamente mais repressiva por parte do governo Ortega a qualquer oposição política no país, sejam partidos políticos, rádios, organizações de direitos humanos e, em última instância, a própria igreja católica. A degradação do Estado de Direito prossegue até as eleições de 2021, quando em eleições comprovadamente fraudadas pela OEA, Daniel Ortega se reelege para um quarto mandato (WWL, 2022).

A OEA já havia denunciado o impedimento de qualquer possibilidade de competição real nas eleições por parte do regime. Um exemplo disto é o fato de oito candidatos terem sido presos sob justificativa de atividade criminosa e conspiração terrorista. Novamente, uma onda de novos protestos contra o regime eclode durante todo o processo eleitoral em 2021, à medida em que leis anti-democráticas facilitam a ação da polícia nacional, que também é controlada pelo presidente. Um exemplo disto é a Lei de Defesa dos Direitos dos Povos à Independência, Soberania e Autodeterminação para a Paz (Lei N° 1055) de dezembro de 2020 proíbe “traidores” de sequer concorrer a cargos públicos. Essa definição de traidor não é específica e passível de interpretação subjetiva. Assim, debaixo da lei, todo o sistema eleitoral foi deteriorado. O exemplo mais marcante foi o contínuo assédio à principal concorrente política do país, Cristiana Chamorro, que foi detida diversas vezes, acusada de terrorismo por se portar de forma contrária ao governo. Cristiana foi detida por meses sem acesso ao advogado ou qualquer familiar, até que em 2022 foi condenada a oito anos de prisão

domiciliar, juntamente com seu irmão Pedro Joaquín Chamorro, diretor do jornal *La Prensa*. (WWL, 2022; O Globo, 2022)

Além disso, vários outros opositores políticos de destaque foram vítimas de repressão do regime. Nomes como o acadêmico Félix Maradiaga, o chefe da Aliança Cívica para a Justiça e Democracia, Juan Sebastián Chamorro e o ex-embaixador nos Estados Unidos Arturo Cruz Sequeira pagaram o preço de se opor ao regime através de assédios policiais e judiciais constantes, chegando a serem detidos diversas vezes e participarem de julgamentos injustos e arbitrários, impossibilitando qualquer tipo de comportamento político de oposição.

Outra lei que também serve como escape para repressão é a Lei Especial Sobre Crimes Cibernéticos, que determina a prisão de até quatro anos por difusão de “informações distorcidas, suscetíveis de espalhar ansiedade, angústia ou medo”, além de punir com cinco anos de prisão quem publique informações que “ponham em perigo a segurança nacional”. Um exemplo de prisão arbitrária neste aspecto foi o de Valeska Sandoval, ativista pelos direitos humanos de 22 anos e estudante universitária da Universidade Nacional Autônoma da Nicarágua. Valeska foi presa e espancada durante os protestos de 2018 mas após alguns dias foi libertada. Em 24 de Abril de 2021, Valeska percebeu que estava sendo seguida por agentes policiais. Ela foi presa, torturada por dias com métodos de afogamento e choques elétricos e acusada de incitar desobediência civil nas redes sociais. (Meseni, 2023)

Além disso, segundo o último relatório da organização Repórteres Sem Fronteiras de 2024, o princípio democrático da liberdade de expressão também sofreu bastante desde a onda de repressão iniciada em 2021. Atualmente se encontrando na posição de número 163 de 180 países analisados, a Nicarágua só fica atrás de Cuba na América Latina como pior país para atuação jornalística. A partir da própria Lei Especial Sobre Crimes Cibernéticos, os principais jornais do país como o *El Confidencial* e *100% Noticias* sofreram diversos abusos e foram impedidos de operar, sendo obrigados a funcionar no exílio. O caso mais emblemático, contudo, foi a prisão do diretor geral do maior e mais antigo jornal do país, *La Prensa*. Juan Lorenzo Holmann foi condenado a nove anos de prisão por suposta lavagem de dinheiro e o estabelecimento foi fechado. Dessa forma, o jornal buscou retirar todos os seus profissionais do país, e atualmente funciona de forma integralmente online. Segundo o LatAm Journalism Review (23 de Abril, 2024), pelo menos 253 jornalistas deixaram o país desde 2018, além de 56 veículos de comunicação fechados ou confiscados de acordo com o movimento Jornalistas e Comunicadores Independentes da Nicarágua (PCIN). (Gazeta do Povo, 2022; O Globo, 2022; Folha de São Paulo, 2023).

Como parte da resposta internacional à situação da Nicarágua, criou-se desde 2018 um órgão da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da OEA para acompanhamento das violações aos direitos humanos chamada em espanhol: Mecanismo Especial De Seguimiento Para Nicaragua (MESENI). Contudo, a organização foi suspensa pelo governo, sendo obrigada a funcionar fora do Estado, na sua sede em Washington DC. Segundo os relatórios da comissão, 3.390 organizações foram fechadas na Nicarágua desde 18 de abril de 2018 até 31 de agosto de 2023. Contudo, de 2018 até 2020 apenas 18 organizações haviam sido fechadas. A partir da onda de repressão iniciada em 2021, o número de organizações civis fechadas pulou para 51 em 2021 e 1.478 em 2022, como atesta o gráfico a seguir:

Gráfico 1 - Organizações encerradas pela Assembleia Nacional por ano



Fonte: MESENI, 2023.

Ademais, o relatório geral também traz a categoria das organizações civis fechadas. Assim, certifica-se que 1.125 organizações fechadas se relacionavam à temas de desenvolvimento, 562 a fins gremiais ou universitários, 416 de natureza religiosa e 339 organizações de defesa e promoção de direitos humanos, como retrata o seguinte gráfico:

Gráfico 2 - Organizações encerradas segundo área de trabalho ou atividade



Fonte: MESENI, 2023.

Ainda, segundo a organização, pelo menos 2.090 pessoas foram presas por motivos políticos desde 18 de abril de 2018, até 10 de fevereiro de 2023. Além disso, 222 pessoas foram deportadas para os Estados Unidos, tendo suas nacionalidades anuladas, contrariando a Convenção para Reduzir os Casos de Apátridia, a qual a Nicarágua faz parte. Como reação às denúncias realizadas pela OEA, a Nicarágua decidiu oficialmente se retirar da organização, alegando que a organização agiu de forma parcial desde o estouro da crise em 2018 e nas eleições de 2021. Assim, após um processo de dois anos iniciado em 2021, a Nicarágua se tornou o primeiro país a deixar a OEA de forma espontânea, uma vez que Cuba foi expulsa em 1962 (UOL; Gazeta do Povo; CNN, 2023).

Portanto, percebe-se uma incompatibilidade entre os princípios democráticos de Dahl e o atual regime Nicaraguense. Ou seja, não há políticos eleitos através de eleições livres e justas, não há possibilidade de concorrência real à presidência e não há liberdade de expressão e fontes alternativas de informações. Desse modo, não há liberdade para o funcionamento dos vetores de contestação pública e inclusão, assim a conduta do governo não pode ser desafiada, provocando atitudes de repressão por parte do governo para os que o fazem. Assim, atesta-se as definições de Goldstein e Stockdill de repressão política, na qual ações governamentais impedem a mobilização política àqueles que apresentam um desafio às relações de poder existentes, resultando em assédio, intimidação, agressão e encarceramento ou morte de opositores políticos.

4.1 O Governo Daniel Ortega e a Igreja Católica

Como resposta à escalada de repressão do regime Daniel Ortega, uma das instituições que mais fez oposição ao governo de Daniel Ortega, foi a igreja católica. Na realidade, como uma tendência historicamente vinculada à oposição de parte da igreja ao sandinismo e posteriormente do rompimento das alas de esquerda da igreja ao regime de Daniel Ortega, ou “orteguismo”. Portanto, de modo geral a igreja se tornou sinônimo de obstáculo ao autoritarismo de Daniel Ortega e sua esposa Rosario Murillo, se constituindo como o maior inimigo do regime. A recente onda de repressão à igreja também teve início na convulsão social de 2018 e foi acentuada nas eleições de 2021, avançando, segundo a World Watch List, progressivamente até 2024. (WWL, 2022; O Globo, 2023).

O início da repressão contra religiosos, portanto, teve início em 2018, com episódios como a expulsão do bispo auxiliar de Manágua, Silvio Báez e o padre Edwin Román foram expulsos do país, justamente por se portarem a favor dos protestos contra o regime. Segundo a Open Doors International, a espiral de represálias políticas contra a Igreja somam mais de 740 ataques desde 2018 e incluem vandalismo religioso, encerramento de colégios e universidades geridos pela Igreja, encerramento de estações de rádio e televisão eclesiais e de ONG cristãs, detenções arbitrárias, bloqueio da circulação de padres, a acusação de líderes religiosos, a expulsão de líderes religiosos e impedimento de entrada e saída do país. (WWL, 2023; EL País, 2023)

A advogada Martha Patricia Molina é uma das vozes que registram e analisam episódios de perseguição religiosa no país. Segundo um documento emitido pela advogada, desde 2018 mais de 3.639 procissões foram proibidas em todo o país, se intensificando em feriados religiosos como a semana santa. A título de informação, em 2023 todas as procissões da semana santa foram proibidas por razões de segurança. Em 2024 mais de 4 mil procissões também foram proibidas durante a semana santa. Não obstante, os fiéis ainda são permitidos de irem à igreja e portar objetos religiosos, como a própria bíblia, havendo, contudo, uma forte observação estatal sobre a vida religiosa do país. Assim, sob o recorte teórico de Grim e Finke (2011) não há uma interferência total, mas uma certa interferência do direito individual e coletivo ao culto, afetando a liberdade de manifestação ao culto público expresso na Declaração Universal dos Direitos Humanos (Gazeta do Povo; G1, 2024).

O caso mais emblemático, contudo, foi a detenção do bispo de Matagalpa Rolando José Álvarez. Um ferrenho crítico ao regime, suas homilias sempre continham condenações à

repressão política de Daniel Ortega. Após começar a sofrer perseguições e ser impedido de sair de casa, Álvarez foi detido em 19 de Agosto de 2022, inicialmente sem qualquer acusação. Após permanecer 116 dias em prisão domiciliar sem qualquer acusação, o Ministério Público apresentou acusações de “conspiração para minar a integridade nacional” e “divulgação de notícias falsas”, sempre utilizando do arcabouço legal conivente. Apesar das pressões, o Papa Francisco não emitiu nenhum comunicado referente ao episódio em questão, disse contudo, estar preocupado com a situação da Nicarágua, sem mencionar Rolando Álvarez. Em fevereiro de 2023, o bispo foi condenado a 26 anos de prisão e teve sua cidadania revogada. Além disso, Rolando Álvarez se recusou a ser deportado junto com mais de 220 presos políticos e decidiu permanecer na Nicarágua.

As relações entre o regime e o Vaticano já estavam em crise desde a escalada da repressão em 2021, quando a Nicarágua removeu sua representante junto à Santa Sé e em 2022 quando o núncio apostólico da Santa Sé Waldemar Stanisław Sommertag foi expulso do país. A prisão de padres e interferência aos cultos somente alavancou a crise, tendo seu ápice justamente na detenção de Rolando Álvarez, uma vez que o Papa Francisco começou a ser mais incisivo em suas respostas à crise. Assim, em 2023, Francisco descreveu o regime de Daniel Ortega como “uma ditadura de Hitler” e afirmou que Ortega sofre de um “desequilíbrio mental”. A fala do papa foi suficiente para dias depois Ortega suspender relações com o Vaticano, sendo o primeiro país latinoamericano a romper relações com a Santa Sé. Por fim, Rolando Alvarez foi deportado para Roma em 2024 após contínua negociações entre o regime e o Vaticano. (DW, Vatican News, El Confidencial, 2023).

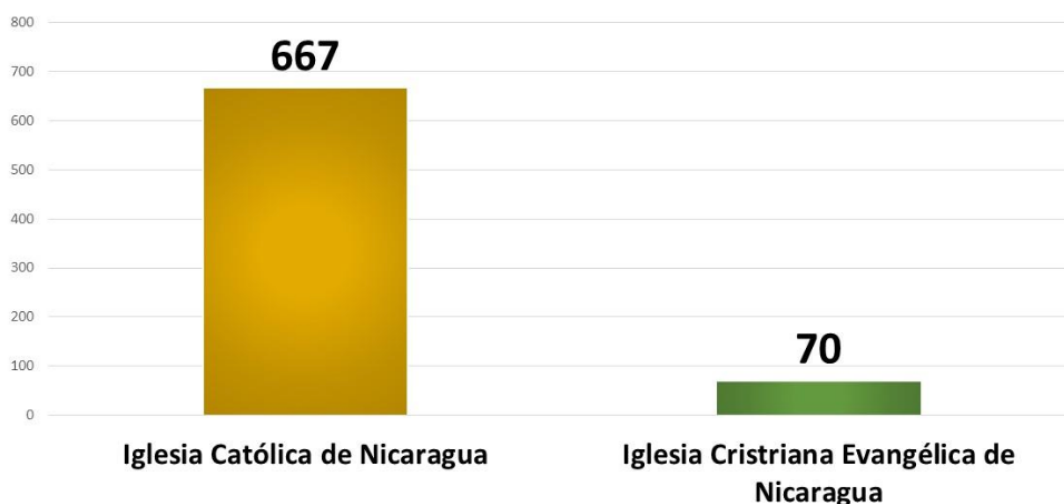
Além disso, diversas organizações missionárias têm sido de expulsas do país. 38 organizações missionárias estrangeiras foram expulsas do país 1 de janeiro de 2021 até 1 de Janeiro de 2024 segundo o banco de dados da MESENI, Mecanismo de Monitoramento para a Nicarágua, da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Outro banco de dados que reúne casos de perseguição religiosa na Nicarágua é o Violent Incidents Database, que utiliza 14 institutos de pesquisa como fontes e aponta 44 organizações fechadas, incluindo seminários. Segundo o Observatório de Liberdade Religiosa na América Latina, que também é parceiro do banco de dados, um dos casos foi a expulsão de freiras da Instituição Irmãs Pobres de Jesus Cristo, uma organização missionária de caridade, à qual 4 eram brasileiras. Outro caso envolvendo freiras foi a expulsão das irmãs Costarriquenhas Isabel e Cecília Branco Cubillo, da Congregação Dominicanas de la Anunciata. A forma mais recorrente de assédio a estas instituições é o despojo do estatuto jurídico delas, muitas vezes sob acusações de lavagem de dinheiro e irregularidades jurídicas e financeiras. Outra grande organização que sofreu esse

tipo de assédio foi a Companhia de Jesus, da ordem jesuíta. A medida estatizou todos os bens e imóveis da instituição, o que consequentemente afetou as escolas e universidades geridas pela companhia, como a Universidade Centroamericana, fundada em 1960 e considerada a instituição de ensino superior privada mais relevante do país. Segundo o relatório do Centro Interamericano de Assistência Jurídica em Direitos Humanos (CALIGH), a primeira universidade foi fechada justamente em 2021, em 2022 foram 18 universidades foram canceladas e 11 fecharam em 2023, sendo 4 destas universidades e seminários católicos.

Um documento intitulado “*Nicaragua: una iglesia perseguida?*”, publicado pela jornalista Nicaraguense Martha Patricia Molina reúne centenas de casos de perseguição contra a igreja não só católica, mas também as comunidades evangélicas desde 2018 até 2024. Este documento traz dados como a afiliação religiosa do país, atestando que 44.9% dos nicaraguenses são católicos, enquanto 39.8% são evangélicos. Nesse sentido, os dados trazidos pelo documento apresentam uma realidade interessante, uma vez que atesta a disparidade entre ataques a igreja católica e às comunidades evangélicas, como demonstra o seguinte gráfico:

Gráfico 3 - Ataques à Igreja Católica e Igrejas Evangélicas (Período Abril 2018 - Agosto 2023).

Ataques a la Iglesia Católica e Iglesia Cristiana Evangélica (Periodo Abril 2018-Agosto2023)



Cuadro No. 1: Elaboración propia basada en datos publicados en medios de comunicación.

Fonte: Montenegro, 2023.

Desse modo, levanta-se o questionamento do porquê haver tamanha disparidade entre os ataques, dado que se trata de ramos da mesma religião - cristianismo - e que se repercute na mídia o conflito entre o regime Ortega-Murillo e o cristianismo como um todo. Além disso, o próprio Daniel Ortega se considera cristão e historicamente apoiou a igreja católica na revolução sandinista, se portando contra ela somente após o início da oposição conjunta da igreja católica à Frente Sandinista de Libertação Nacional e ao próprio Ortega. Ademais, diversos grupos evangélicos têm se aliado ao governo. Sendo assim, Em 17 de Abril de 2024, por exemplo, 4 organizações evangélicas, entre elas a Conferência Evangélica Pentecostal das Assembleias de Deus da Nicarágua (CEPENAD), a Associação Igreja de Deus, o Ministério Evangelístico Ríos de Água Viva e a Convenção Batista da Nicarágua afirmaram em nota haver liberdade religiosa no país. Em entrevista à Gazeta do Povo, Martha Molina afirmou haver maior tolerância com alguns grupos evangélicos, justamente com os pastores que, em suas palavras, “jogam o jogo” do governo. A própria CEPENAD, por exemplo, é acusada de receber benefícios do governo em troca de sua lealdade, como terrenos, propriedades e isenção de qualquer tipo de repressão. (Molina; 100% Noticias, 2023).

Ao mesmo tempo, contudo, diversos pastores e igrejas evangélicas não alinhadas ao governo também são vítimas de perseguição, como os listados no relatório de Molina. A títulos de exemplo, o relatório aborda 21 pastores forçados ao exílio por causa da perseguição, 8 rádios e emissoras de televisão encerradas e 23 comunidades evangélicas fechadas de maneira arbitrária. Entre as igrejas assediadas, consta a igreja *Mision Cristiana Verbo*, uma rede de igrejas com 27 templos e projetos sociais espalhados pelo país. Além disso, duas universidades protestantes também foram fechadas, como a Martín Lutero. Com isso em vista, nenhuma atitude de repressão pelo governo foi condenada pelas duas grandes instâncias que aglutinam denominações evangélicas na Nicarágua: o Conselho Nacional de Pastores Evangélicos da Nicarágua (CNPEN) e a Federação de Igrejas Evangélicas da Nicarágua (FIENIC); denotando portanto, algum tipo de consentimento. (Molina; 100% Noticias, 2023).

Além disto, percebe-se também uma mudança no comportamento do regime em relação às igrejas que passam a ser percebidas como ameaça. Sobre isto, a InfoBae publicou uma extensa reportagem sobre o Ministério Puerta de La Montaña, uma organização evangélica dos Estados Unidos que se aliou ao governo Ortegaísta. Ao mesmo tempo em que a igreja católica era fortemente perseguida, o ministério Puerta de La Montaña realizava diversas cruzadas e comícios, incluindo o evento Boa Nova Nicarágua, que reuniu em média 200.000 pessoas. Segundo o InfoBae (2024), o governo obrigou os condutores de ônibus a mobilizar pessoas para a grande cruzada, estando sujeitos a punição de 15 dias sem salário se

não o fizessem. Não se sabe exatamente o porquê desta mobilização pública em favor do evento, mas a conjectura é que seja a alternativa religiosa do regime, frente ao visível conflito com a igreja católica. Nesse sentido, houve agradecimento ao casal Ortega-Murillo no evento, que contou com todas as permissões e apoio estatal para realização. Além disso, os líderes da igreja frequentemente se reuniam com autoridades políticas e forças policiais Ortiguistas. Contudo, para surpresa de muitos, em 17 de dezembro de 2023, 11 pastores e 2 advogados da congregação foram presos sob acusações de “lavagem de dinheiro”. Em 19 de março de 2024, os mesmos pastores e advogados foram condenados a penas de 10 a 15 anos.

Embora não se saiba ao certo o que causou essa mudança repentina de comportamento do governo em relação à igreja, o analista político não identificado entrevistado pela InfoBae sugere ter sido motivações políticas, ocasionada por algum desentendimento que não temos conhecimento ou pela grande capacidade de ajuntamento da igreja, uma vez que ela conseguiu lotar a Plaza de la Fe e conseguiu reunir 6.000 pastores para o evento. Assim, testifica-se que a perseguição provocada pelo regime Ortega-Murillo contra os cristãos no geral é causada pela sua percepção de ameaça causada por estes, de acordo com a definição de repressão política de Goldstein apresentada no início desta presente pesquisa. Ou seja, parece não haver primazia do fator religioso na perseguição causada pelo regime, mas sim a dissidência política ou a percepção de ameaça que este setor religioso pode ser visto pelo regime.

Sobre esta relação entre as restrições de liberdade de expressão e a repressão religiosa na Nicarágua, Muga e Flores (2022) afirmam haver uma espécie de multidimensionalidade na natureza do direito à plena liberdade religiosa. Assim, direitos como liberdade de expressão, liberdade de reunião, liberdade de imprensa, liberdade de associação e outros direitos essenciais estão intimamente ligados à própria liberdade religiosa, visto que os líderes religiosos possuem muitas vezes o dever moral - de origem doutrinária - de denunciar injustiças e agir em favor dos necessitados. Dessa forma, se a liberdade de expressão é negada, nega-se também a possibilidade do religioso expressar sua fé expressa em opiniões acerca da realidade ancoradas em suas crenças religiosas. Nesse sentido, Muga e Flores afirmam que a relação entre liberdade de expressão e liberdade religiosa na Nicarágua possuem um caráter único, justamente porque as tentativas dos cristãos exercerem sua liberdade de expressão, os leva a ter seu exercício de liberdade religiosa violado. Essa violação é causada justamente quando há uma manifestação contrária ao regime, o que gera uma percepção de ameaça por parte do governo de Daniel Ortega, sobretudo no período após

a crise de 2021 e especialmente em relação à Igreja Católica, uma vez que o aparato governamental de Ortega-Murillo percebe a instituição católica como inimiga do seu regime.

Os motivos pelos quais a Igreja Católica se portar de forma contrária ao governo são complexos, porém percebe-se uma tendência histórica de conflito entre o Estado e a hierarquia católica desde a revolução sandinista, o que foi acentuado pela ruptura entre o sandinismo clássico e o novo Orteguismo ao longo da década de 1990 e sobretudo após a eleição de Daniel Ortega em 2006. Simultaneamente, Daniel Ortega buscou novas alternativas de dinâmicas religiosas com as comunidades evangélicas, onde encontrou terreno fértil em algumas comunidades, e terrenos não tão férteis em outras, recorrendo também à repressão às igrejas percebidas como ameaça, dinâmica talvez possibilitada pela maior descentralização no evangelicalismo do que na Igreja Católica. Nesse sentido, atesta-se o que Rosa e Muga (2022) denominam de violações da liberdade religiosa por motivação política devido a expressões de líderes religiosos contra o regime, ou como definido na seguinte pesquisa: perseguição política com dimensões religiosas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através da presente pesquisa, foi possível entender que há diferenças entre perseguição político-partidária e perseguição religiosa, sendo diferenciadas pela primazia que gera a motivação do perseguidor, seja ela dissidência política no primeiro caso, seja o fator religioso no segundo. A partir da análise do caso Nicaraguense, contudo, pode-se averiguar o entrelaçamento que os dois tipos podem ter entre si nos momentos de convulsões sociais e políticas. Para compreender melhor essa dinâmica, foi atestado que a Igreja Católica ao invés de apoiar a revolução sandinista de 1979 em sua totalidade, foi antes dividida por apoiadores e opositores da revolução, gerando já conflitos com o Estado e com Daniel Ortega em específico. Essa ruptura interna da igreja foi acentuada por questões ideológicas e teológicas como a Teologia da Libertação e as Comunidades Eclesiais de Base.

A partir dos anos 1980, contudo, o partido da Frente Sandinista para Libertação Nacional começa se tornar cada vez mais centrado em Daniel Ortega, levando muitos sandinistas tradicionais - inclusive muitos católicos, como Ernesto Cardenal - ao que ficou conhecido como dissidência sandinista. Após a eleição de Daniel Ortega em 2006, a Igreja Católica começa a se mover cada vez mais a um lugar de oposição ao governo, o que se acentua drasticamente após a crise sócio-política de 2018, quando o regime de Daniel Ortega dá sua guinada final ao autoritarismo. Desde então, a Igreja Católica tem sido profundamente

perseguida devido aos posicionamentos políticos de seus adeptos, sobretudo a hierarquia oficial. Nesse sentido, a hipótese de que o passado revolucionário da Igreja Católica contribuiu para colocá-la em um lugar de oposição não é todo verdadeira, uma vez que a ala Sandinista Igreja Católica dos anos 1970 se portava de maneira favorável à Daniel Ortega, enquanto a ala conservadora constituída pela hierarquia se portava de maneira contrária. Ou seja, não é possível caracterizar a Igreja Católica em um só grupo, precisa-se no entanto, entender as suas variáveis e grupos internos. De qualquer forma, seria mais correto afirmar que o passado politizado da igreja, seja pelo lado das CEBs, seja pela Hierarquia oficial, produziram uma Igreja Católica amplamente reativa aos fenômenos políticos da Nicarágua, e no caso do governo de Daniel Ortega a partir de 2018, uma reação de oposição.

Dessa forma, ao aplicar as categorias de repressão política de Goldstein e Strokdill e repressão religiosa de Grim e Finke, percebe-se que os casos relatados se encaixam em ambos. Assim, entende-se que a perseguição promovida por Daniel Ortega à Igreja Católica no período de 2021 a 2024 se caracteriza melhor como perseguição política com dimensões religiosas, justamente por haver primazia do fator político-partidário na hora de se escolher quem deve ser reprimido ou não. Simultaneamente, a relação do governo Daniel Ortega com os grupos evangélicos se revela nebulosa, sendo também ditada por questões políticas. Apesar dos evangélicos serem rapidamente citados nesta pesquisa, há ainda uma gama de questões que precisam ser respondidas, como uma resposta mais aprofundada sobre o porquê da diferença gritante nos casos de perseguição, o entendimento dos lobbies evangélicos no governo ou ainda o comportamento político dos evangélicos como um todo. Para sugestões de próximas pesquisas, os temas supracitados serão de grande proveito para o entendimento das relações entre Religião e Estado não só na Nicarágua mas no mundo como um todo.

REFERÊNCIAS

100% NOTICIAS. Lamentan que más líderes evangélicos, alineados a Ortega, digan que hay "libertad religiosa" en Nicaragua. **100% Noticias**. Managua, Nicaragua, 17 Abril. 2024.

Disponível em:

<https://100noticias.com.ni/nacionales/130927-evangelicos-ortega-libertad-culto-nicaragua/>.

Acesso em:

ARRIOLA, José Arturo Tipismana; OBA, Leon Fernando Lúcar. Entre cristianismo y revolución no hay contradicción: recursos organizacionales, ideacionales e identitarios de la Iglesia católica en la Revolución Sandinista. **POLITAI Asociación Civil**. N.º 1, p. 1-19. 2019.

BBC MUNDO. Governo Ortega dissolve ordem jesuíta na Nicarágua e confisca seus bens.

BBC News Brasil. 24 Ago. 2023. Disponível em:

<https://www.bbc.com/portuguese/articles/cw89pxj955do>. Acesso em:

BENTO, Fábio Régio. Igreja Católica e Revolução na América Central – Quebra de Paradigma na Nicarágua. **Revista Conjuntura Austral**. Porto Alegre, v. 7, n.º 33-34, p.16-32, ISSN: 2178-8839. Dez. 2015- jan. 2016.

BOTHWELL, Anthony Peirson Xavier. International Standards for Protection of Religious Freedom. **Annual Survey of International & Comparative Law**. Vol. 23, n.º 1, Article 4, p. 49-77. 2019. Disponível em: <https://digitalcommons.law.ggu.edu/annlsurvey/vol23/iss1/4>

CHAVURA, Stephen. The Separation of Religion and State: Context and Meaning. **Nebula**. V. 7, n.º 4, p. 37-46. Dez. 2010.

DAHL, Robert A. **Poliarquia**: Participação e Oposição; prefácio Fernando Limongi; tradução Celso Mauro Paciornik. 1. ed. 1. reimpressão. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2005.

DARIOMEDIOS. Organización Evangélica Se Alinea Al Régimen De Ortega Y Afirma Que En Nicaragua Hay Libertad Religiosa. **DarioMedios**. 17 Abril. 2024. Disponível em: <https://dariomedios.com/organizacion-evangelica-libertad-religiosa-nica/>. Acesso em: Dez. 2023.

ESTRADA, Verónica Rueda. Sandinismo y pragmatismo político. Generaciones militantes en Nicaragua 1979-2016. **Palimpsesto**. Vol. VIII, N.º 11, p. 147-171, Universidad de Santiago de Chile, ISSN 0718-5898. Jan-Jun. 2017.

FOX, Jonathan. What is religious freedom and who has it?. **Social Compass**. Vol. 68, n.º 3, p. 321–341. 2021.

FURIAN, Peter Hermes. Mapa político de Nicarágua com capital Managua, com beiras nacionais, a maioria de cidades importantes, rios e lagos Ilustração com rotulagem e escamação inglesas Vetor. **dreamstime**. 6000x6026px, 50.8cm x 51cm. 2024.

GALÃO, Fábio. Ditadura da Nicarágua proíbe 4,8 mil procissões da Quaresma e da Semana Santa. **Gazeta do Povo**. 20 Março. 2023. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/mundo/ditadura-da-nicaragua-proibe-procissoes-da-quaresma-e-da-semana-santa/>. Acesso em:

GARCÍA, Juan Monroy. La Iglesia católica y su participación política en Nicaragua (1960-1979). **Contribuciones desde Coatepec**. Toluca, México, N.º 12, p. 85-105, Jan-Jun. 2007.

GARCÍA, Juan Monroy. La Teología de la Liberación y su Participación Política en Nicaragua. **Dialéctica**. N.º 42, v. 33, p. 23-43. México, 2009-2010.

GÓMEZ, Salustiano Alvarez. A teologia da libertação na América Latina. **Cadernos de História**. Belo Horizonte, p. 24-46, v.10, n. 13, 1o sem. 2008.

GRIM, Brian J.; FINKE, Roger. **The Price of Freedom Denied: Religious Persecution and Conflict In The 21s Century**. 1. ed. New York: Cambridge University Press, 2011. v. 1.

GUNN, T. Jeremy. The Complexity of Religion and the Definition of "Religion" in International Law. **Harvard Human Rights Journal**. Cambridge, 16 p., Vol. 16, p. 189-215. Disponível em: <https://journals.law.harvard.edu/hrj/wp-content/uploads/sites/83/2020/06/16HHRJ189-Gunn.pdf>. Acesso em:

IGLESIAS, Wilmar. Adoctrinamiento en Nicaragua: el régimen de Daniel Ortega cerró 30 universidades en los últimos tres años. **infobae**. 23 Dez. 2023. Disponível em: <https://www.infobae.com/america/america-latina/2023/12/23/adoctrinamiento-en-nicaragua-el-regimen-de-daniel-ortega-cerro-30-universidades-en-los-ultimos-tres-anos/>. Acesso em:

INTER-AMERICAN COMMISSION ON HUMAN RIGHTS. Cierre del espacio cívico en Nicaragua: aprobada por la Comisión Interamericana de Derechos Humanos el 23 de Set. 2023. **OAS Documentos oficiais**, ISBN 978-0-8270-7727-0. 2023.

JIMÉNEZ, Maryhen. Contesting Autocracy: Repression and Opposition Coordination in Venezuela. **Political Studies**. Vol. 71, n. 1, p. 47–68. 2023. DOI: 10.1177/0032321721999975.

MIRANDA, Wilfredo. Destierros, detenciones y 740 agresiones: la persecución de Ortega y Murillo contra la Iglesia católica se agrava en Nicaragua. **El País**. San Jose, Costa Rica, 23

MIRANDA, Wilfredo. El régimen de Daniel Ortega anuncia “una suspensión” de relaciones con el Vaticano. **El País**. 12 Março 2023. Disponível em: <https://elpais.com/internacional/2023-03-12/el-regimen-de-daniel-ortega-anuncia-una-suspension-de-relaciones-con-el-vaticano.html>. Acesso em:

MIRANDA, Wilfredo. Exílios, detenções e 740 ataques: perseguição à Igreja Católica se agrava na Nicarágua. **O GLOBO**. San Jose, Costa Rica, 23 Dez. 2023. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/mundo/noticia/2023/12/23/exilios-detencoes-e-740-ataques-perseguido-a-igreja-catolica-se-agrava-na-nicaragua.ghtml>. Acesso em:

MONTENEGRO, Martha Patricia Molina. Nicaragua: ¿Una Iglesia Perseguida?. **Iglesia Perseguida**. IV Entrega, Abril 2018 - Ago. 2023. Disponível em: <https://iglesiaperseguidani.com/wp-content/uploads/2023/10/Nicaragua-Iglesia-Perseguida-IV-Entrega.pdf>. Acesso em:

MORLINA, Fabio Clauz. **Teologia da Libertação na Nicarágua Sandinista**. 2009. 110 p. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade de São Paulo Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas Departamento De História. São Paulo, 2009.

MUGA, Rossana; FLORES, Teresa. Repressão política às manifestações de fé de líderes religiosos na Nicarágua. **International Institute for Religious Freedom**. Vol. 15, n.º1, p. 25-37. Fev. 2022.

NORONHA, Cejana Uiara Assis. Teologia Da Libertação: Origem e Desenvolvimento. **Revista Fragmentos de Cultura**. Goiânia, v. 22, n.º 2, p. 185-191. Abr/Jun. 2012.

OFFICE OF THE HIGH COMMISSIONER FOR HUMAN RIGHTS (OHCHR). International standards. **OHCHR**. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/special-procedures/sr-religion-or-belief/international-standards#:~:text=Freedom%20of%20religion%20or%20belief%20is%20guaranteed%20by%20article%2018,Based%20on%20Religion%20or%20Belief>. Acesso em:

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). CIDH adota medida cautelar para proteger Monsenhor Silvio José Báez Ortega na Nicarágua. **OAS**. Nº. 122/2018. 31 Maio. 2018. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/cidh/prensa/notas/2018/122.asp> Publishing and Verlag für Kultur und Wissenschaft, Jul. 2008. Acesso em:

REDACCIÓN CONFIDENCIAL. Las rupturas diplomáticas de Daniel Ortega. **Confidencial**. 10 Abril. 2024. Disponível em: <https://confidencial.digital/politica/las-rupturas-diplomaticas-de-daniel-ortega/>. Acesso em:

SÁNCHEZ, Fabián Medina. El caso de la iglesia evangélica que pasó de mimada por Daniel Ortega a una feroz persecución y con 11 misioneros encarcelados. **infobae**. 05 Maio. 2024. Disponível em: <https://www.infobae.com/america/america-latina/2024/05/05/el-caso-de-la-iglesia-evangelica-que-paso-de-mimada-por-daniel-ortega-a-una-feroz-persecucion-y-con-11-misioneros-encarcelados/>. Acesso em:

SILVA, Sandro Ramon Ferreira da. **Teologia da Libertação: Revolução e Reação nteriorizadas na Igreja**. 2006. 142 p. Dissertação (Mestrado em História) - Curso de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2006.

SORIANO, Ramírez. Nicaragua: Sandinismo, revolución y religión. **CEI International Affairs** - Colección Trabajos de Investigación del Máster en Diplomacia y Función Pública Internacional. n.º 1/2016. 9 Nov. 2016.

TIESZEN, Charles L. **Re-Examining Religious Persecution Constructing a Theological Framework for Understanding Persecution**. 1a ed. Vol. 1. Johannesburg: AcadSAPublishing and Verlag für Kultur und Wissenschaft, Jul. 2008. Disponível em:

TIESZEN, Charles. Chapter Two: Defining Persecution. *In: Religious Freedom Series: Re-Examining Religious Persecution*. TIESZEN, Charles. **Religious Freedom Series: Re-Examining Religious Persecution**. Johannesburg: AcadSA Publishing and Verlag für Kultur und Wissenschaft, 2008, p. 36-49.

TOVAR, Mirelis Morales. 'Ser católico na Nicarágua é risco': como a disputa entre governo e Igreja levou a veto a festas da Semana Santa. **BBC News Brasil**. 07 Abril. 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c137mplrl24o>. Acesso em:

TRUCCO, Florencia; RIOS, Michael. Nicarágua expulsa freiras na mais recente repressão à Igreja Católica e oposição. **CNN Brasil**. 16 Abril. 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/nicaragua-expulsa-freiras-na-mais-recente-repressao-a-igreja-catolica-e-oposicao/>. Acesso em:

VATICAN NEWS. Governo da Nicarágua fecha Fundação Fraternidade dos Pobres de Jesus Cristo. **Vatican News**. 05 Julho 2023. Disponível em: <https://www.vaticannews.va/pt/igreja/news/2023-07/nicaragua-fechada-fundacao-fraternidade-pobres-jesus-cristo.html>. Acesso em:

WORLD WATCH RESEARCH (WWR). Nicaragua: Full Country Dossier. **Open Doors International**. Nicaragua, WWL 2023 Full Country Dossier, Dez. 2022.

WORLD WATCH RESEARCH (WWR). Nicaragua: Full Country Dossier. **Open Doors International**. Nicaragua, WWL 2023 Full Country Dossier, Fev. 2022.

WORLD WATCH RESEARCH (WWR). Nicaragua: Full Country Dossier. **Open Doors International**. Nicaragua, WWL 2023 Full Country Dossier, Jan. 2022.

ZORRILLA, Gabriel González. Como repressão de Ortega impede celebrações da Semana Santa na Nicarágua. **G1**. Brasil, 08 Abril. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2023/04/08/como-repressao-de-ortega-impede-celebracoes-da-semana-santa-na-nicaragua.ghtml>. Acesso em: